

Ofício nº 041/ADM/CONTRATOS/2024

São José, 12 de março de 2024.

À  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA  
A/C Sra. Manon Rohde Schmitt  
Gestora de Execução de Contrato  
Porto Alegre, RS.

Ref.: Justificativas acerca da ausência de postos de trabalho do Contrato 22/2021 – Serviços continuados de apoio administrativo e técnico em atividades auxiliares nas dependências da UFCSPA.  
Medição do mês janeiro/2024.

Prezada Senhora,

Primeiramente cumprimentando-a cordialmente, vimos apresentar justificativas no tocante às ausências dos postos abaixo relacionados, cujo apontamento da Contratante foi que a Contratada teria deixado de substituir empregado faltante por 4 (quatro) dias inteiros, conforme descrição abaixo:

|            |                            |               |       |               |
|------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|
| 16/01/2024 | Aux. Adm (Mery)            | 07:30 - 16:30 | 08:00 | "dia inteiro" |
| 23/01/2024 | Copeira (Ester)            | 07:30 - 16:30 | 08:00 | "dia inteiro" |
| 26/01/2024 | Copeira (Ester)            | 07:30 - 16:30 | 08:00 | "dia inteiro" |
| 19/01/2024 | Supervisora Adm (Katielle) | 08:00 - 17:48 | 08:48 | "dia inteiro" |

A Contratante concedeu o prazo até dia 12/03/2024 para apresentação das justificativas.

Visto que este Ofício está sendo ofertado na presente data, identifica-se sua tempestividade, imperativo o seu conhecimento.

Contudo, a ausência de substituição de empregado faltante se deu em virtude de uma sequência de fatores, como por exemplo o temporal que assolou a cidade de Porto Alegre no dia 16/01/2024, o qual provocou muitos estragos, alagamentos e falta de energia.

Somos sabedores que esta Universidade resolveu abonar as faltas e atrasos dos dias 17/01/2024 e 18/01/2024, no entanto, dia 19/01/2024 a funcionária Katielle também faltou por esta razão.

Os demais postos de trabalho ficaram ausentes em função de os colaboradores horistas estarem realizando a cobertura de férias dos funcionários deste contrato.

Destaca-se que os acontecimentos que ocasionaram as ausências dos funcionários ocorreram inesperadamente e foram alheios à vontade da Contratada, contudo os serviços não deixaram de ser prestados de forma efetiva.

Ressalta-se que a Contratada em momento algum desejou incorrer nos fatos ora destacados

e que os fatos ocorreram em curto período de tempo.

A despeito de ter havido eventual descobertura de posto de trabalho, é evidente que a Contratada trabalhou com presteza para solucionar a questão e que cumpre com determinação todas as obrigações contratuais, não devendo haver responsabilização por fatos isolados, pretéritos e já sanados e que não evidenciam a verdadeira essência da empresa, que desempenha seu trabalho com seriedade e sempre pautada em princípios éticos.

De mais a mais, cumpre esclarecer que, a Contratada, não deixou de prestar seus serviços com qualidade e, independentemente do número de colaboradores, não houve prejuízo à Contratante, nem mesmo prejuízo a atividade fim da instituição. Por esse motivo, roga-se pelo acolhimento das razões da Contratada, que se compromete em sempre ser vigilante no cumprimento das obrigações pactuadas.

Considerando o exposto, vislumbra-se que não há fatos que desabonem a prestação de serviços realizada pela empresa Contratada, de modo que igualmente não há fatos passíveis de responsabilização.

Portanto, entende-se que não houve inexecução contratual, e mesmo diante de diversas condições alheias a sua vontade, a Contratada executou os serviços.

Em face de todo o exposto, requer seja acolhida e conhecida tais justificativas, sem aplicação de penalidades, tendo em vista já ter ocorrido o desconto do faturamento pelos dias de ausências.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Atenciosamente,

Ligia Silveira de Souza  
Gestora de Contratos ADSERVI  
Por procuração